

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SANTANA

Edição nº 2127 - 09 de setembro de 2025



# Prefeitura de SANTANA

CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS



Prefeitura de  
**SANTANA**

# SUMÁRIO

## Poder Executivo Municipal

Prefeito Municipal de Santana  
**SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA**

Vice-Prefeita  
**MARIA ISABEL NOGUEIRA DE SOUSA**

Chefe de Gabinete do Prefeito  
**SÔNIA MARIA BARBOSA FERNANDES**

Procurador Geral  
**RONILSON BARRIGA MARQUES**

Controlador Geral  
**CARLOS ALBERTO NERY MATIAS**

Secretário Municipal Especial de Governo e Gestão  
**RUBENS JOSE ESTEVES CORREA**

Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento  
**MARLUS PINTO DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Administração  
**ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JUNIOR**

Secretário Municipal de Fazenda  
**DANIEL DOS SANTOS FREIRE**

Secretário Municipal de Saúde  
**PLINIO SILVA DA LUZ**

Secretário Municipal de Educação  
**AMARILSON GUILHERME DO AMARAL**

Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos  
**ANDERSON RICARDO ALMEIDA FEIO**

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania  
**LILIANE BATISTA SOUSA**

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação  
**HELDER DE LIMA LIMA**

Secretário Municipal de Tecnologia da Informação e Telecomunicações  
**VESLEI GIBSON DE SOUZA GUIMARÃES**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico  
**ROBSON BARBOSA DE PAES**

Secretário Municipal de Agricultura  
**GENIVAL MARREIROS DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Defesa Civil e Eventos Climáticos  
**HELIVANILTON RAMOS MOURA**

Secretário Municipal de Zeladoria Urbana  
**DIOGO DE SOUZA RAMALHO**

Secretária Municipal Extraordinária de Turismo  
**DIANA CHAGAS PINTO CASTELO**

Secretário Municipal Extraordinário de Desporto e Lazer  
**JOSÉ JOSIVALDO ROCHA BRANDÃO**

Secretária Municipal Extraordinária de Juventude  
**YARA LORRANE SOUZA DE BARROS**

Secretário Municipal Extraordinário de Promoção da Igualdade Racial  
**LEO FERNANDO CORDOVIL DA SILVA**

Secretária Municipal Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres de Santana  
**LEA SORYANA CORDOVIL DA SILVA**

Secretária Municipal Especial de Articulação Social  
**BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES**

Secretária Municipal de Trabalho e Renda  
**HELENA PEREIRA COLARES**

Secretário Municipal Extraordinário de Segurança Institucional  
**CLEUDO SOUSA ROCHA**

Secretária Municipal Especial de Reapresentação em Brasília  
**CRISTIANE SOUSA DA SILVA**

Secretário Municipal Especial de Articulação Governamental  
**JOSÉ DO EGITO VIANA SAMPAIO**

Secretário Municipal Especial de Relações Institucionais  
**ANTONIO DE JESUS SOUSA ROCHA**

Secretário Municipal Especial de Articulação Econômica  
**MARIO DA SILVA BRANDÃO**

Superintendente de Transporte e Trânsito de Santana  
**LUCAS DOS SANTOS NAHUM**

Presidente da Companhia Docas de Santana  
**EDIVAL CABRAL TORK**

Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social de Santana  
**RUZO DE JESUS PONTES DA SILVA**

Diretor Presidente da Fundação de Cultura do Município de Santana  
**ANA CLAUDIA CARDOSO DE AZEVEDO**

Diretora Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Santana  
**ÂNDRIA DOS SANTOS GÓES BRANDÃO**

Inspetor Geral da Guarda Civil Municipal de Santana  
**DENIS DE FREITAS FERNANDES**

Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Município de Santana  
**LUIZ JOSE DOS SANTOS MONTEIRO**

<b>PUBLICAÇÕES GAB.PREF</b>	pag.: 03
<b>PUBLICAÇÕES SEME</b>	pag.: 04 - 08
<b>PUBLICAÇÕES SEMAD</b>	pag.: 09
<b>PUBLICAÇÃO SEMSA</b>	pag.: 10
<b>PUBLICAÇÃO SANCULT</b>	pag.: 10 - 24

PUBLICAÇÃO SEMSA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
SECRETARIA DE SAÚDE DE SANTANA  
PORTARIA Nº 554/2025 SEMSA/PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por meio da Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, alterada pela Lei Complementar nº 026/2022 - PMS, Decreto nº 0602/2024 - GAB.PREF/PMS, consoante às normas gerais de direito público.

CONSIDERANDO o constante nos autos do Protocolo de RH nº 2.628/2025 de 28 de agosto de 2025, via Sistema 1Doc.

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, a servidora HELEN MAYARA GOMES ARAUJO, Assessora Governamental II, com matrícula 710881-1, pertencente ao quadro de pessoal comissionado do Município de Santana, lotada nesta Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA/PMS, no exercício de suas funções na Coordenadoria Municipal de Vigilância em Saúde, pelo período de 120 dias a partir de 07 de agosto de 2025 à 04 de dezembro de 2025.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 07 de agosto de 2025.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
SANTANA-AP, 09 DE SETEMBRO DE 2025.

PLINIO SILVA LUZ  
Secretário Municipal de Saúde – SEMSA  
Decreto nº 0602/2024 – GAB/PMS

Av. Santana, 2913 – Paraíso – CEP: 68928-060 - Santana/AP, [semsa@santana.ap.gov.br](mailto:semsa@santana.ap.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: PLINIO SILVA DA LUZ  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/AAZE-1FB2-027F-6774> e informe o código AAZE-1FB2-027F-6774



PUBLICAÇÃO SANCULT

ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA  
CNPJ: 33.894.009/0001-42



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025 – SANCULT/PMS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC VOLTADAS À PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE SANTANA/AP PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO VIVA SANTANA 38 ANOS, NOS TERMOS DO PRESENTE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 33.894.009/0001-42, com sede na Avenida Santana, 2975, Paraíso, representada através da Fundação Municipal de Cultura – SANCULT, representada pela Diretora Presidente, Sra. ANA CLAUDIA CARDOSO DE AZEVEDO, inscrito no CPF nº 620.325.692-72, com atribuições que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito, através do Decreto Municipal nº 1516/2025-GAB/PMS, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC's) interessadas em celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO tendo por objeto o desenvolvimento de ações de promoção às manifestações culturais do Projeto Viva Santana 38 anos, conforme previsto no presente edital. O presente chamamento rege-se pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e atualizada pelos Decretos Federais nº 11.661, de 28 de março de 2023, e nº 11.948, de 30 de janeiro de 2024, além das demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, oriundo do Processo Administrativo nº 019/2025 – SANCULT/PMS.

1. PROPÓSITO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), para a celebração de parceria entre a Prefeitura Municipal de Santana por intermédio da Fundação Municipal de Cultura com organizações da sociedade civil (OSC), mediante formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, envolvendo a transferência de recursos financeiros estaduais, municipais e outros, conforme condições estabelecidas neste Edital.

O presente chamamento tem como propósito fomentar e garantir a todos os municípios o pleno exercício de direitos culturais, incentivando a valorização e a difusão das manifestações culturais através do Projeto Viva Santana 38 anos, no Município de Santana, garantindo e mantendo a finalidade institucional de propiciar o acesso cultural, conforme previsto no art. 215 da Constituição Federal e arts. 291 a 295 da Constituição do Estado do Amapá e demais legislações infraconstitucionais correspondentes.

As diretrizes estão harmonizadas com os normativos federais, atualizados, incluindo os Decretos nº 11.661/2023 e nº 11.948/2024, que trazem inovações relativas à transparência, à prestação de contas e à execução das parcerias. O procedimento de seleção segue os preceitos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, pelo Decreto Estadual nº 6.795 de 31 de julho de 2024, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Assim através deste, selecionar OSC, para execução do Projeto Viva 38 anos, que executarão os itens que seguem descritos no ANEXO I.

2. OBJETO DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO

2.1. As parcerias a que alude o item 1 deste edital terão por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil para execução de ações voltadas a promoção e desenvolvimento da Cultura, mediante manifestação de interesse, e que possuam caráter social (aberto ao público), recreativo (entretenimento

Assinado por 1 pessoa: ANA CLAUDIA CARDOSO DE AZEVEDO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/CAF-059F-6D9A-C008>



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA  
CNPJ: 33.894.009/0001-42



que promova satisfação e interatividade) e de formação, sempre voltado para a valorização das manifestações culturais.

3. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. As exigências aqui dispostas seguem as atualizações normativas introduzidas pelo Decreto nº 11.948/2024, especialmente quanto à vedação à contratação de organizações com contas reprovadas ou dirigentes com pendências jurídicas relevantes.

3.2. Poderão participar deste chamamento público as organizações do ramo pertinente ao seu objeto que possuam:

- I- Que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;
- II- Comprovar a existência mínima de 03 (três) anos de constituição formal, mediante apresentação de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB, que ateste, de forma concomitante, a manutenção ininterrupta do cadastro ativo no CNPJ durante o período de inscrição ativo por pelo menos 3 anos.
- III- Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, devidamente comprovado através dos documentos previstos neste edital.
- IV- instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a serem comprovados conforme exigências contidas neste Edital.

3.2.1. Para poder celebrar as parcerias, as OSC deverão ser regidas por estatutos cujas normas disponham, expressamente, sobre:

- a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- b) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e as normativas complementares descritas no edital, cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- c) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

3.2.2. Não poderão participar do presente Chamamento Público (CP) as OSC's que estejam nas seguintes vedações conforme o Art. 39 da Lei 13.019/2014 e suas alterações e o Decreto nº 11.948/2024:

- I- não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar em território nacional;
- II- esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III- tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- IV- tenha tido as contas rejeitadas pelo Município nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:
  - a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
  - b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
  - c) a apreciação de contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
  - V- tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
    - a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, bem como

Assinado por 1 pessoa: ANA CLAUDIA CARDOSO DE AZEVEDO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/CAF-059F-6D9A-C008> e informe o código CAF-059F-6D9A-C008



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA  
CNPJ: 33.894.009/0001-42



os inclusive no rol dos impedimentos da lei orgânica municipal;

- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de CP ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea c;
- VI- tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- VII- tenha entre seus dirigentes pessoa:
  - a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
  - b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
  - c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal n. 8.429, de 02/06/1992.

3.3. No presente Chamamento Público é vedada a participação de organização em rede.

3.4. A documentação e propostas deverão ser apresentadas sem emendas ou rasuras.

4. COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1. A Comissão de Seleção observará as diretrizes atualizadas do Decreto nº 8.726/2016 e suas alterações com observância dos Art.13 e Art.14 do disposto decreto, quanto à imparcialidade, impessoalidade e à qualificação técnica dos membros designados.

4.2. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída mediante ato publicado no Diário Oficial do Município de Santana.

4.3. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha, nos últimos 5 (cinco) anos, mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações sociais da sociedade civil participantes do chamamento público (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei federal nº 13.019, de 2014 e suas alterações).

4.4. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção.

4.5. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei federal nº 13.019, de 2014 e suas alterações).

4.6. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

4.7. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da

Assinado por 1 pessoa: ANA CLAUDIA CARDOSO DE AZEVEDO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/CAF-059F-6D9A-C008> e informe o código CAF-059F-6D9A-C008

